

UM POUCO SOBRE BOTUCATU

O município de Botucatu está localizado no centro do estado de São Paulo, a cerca de 235 km da capital. Sua área de 1.486,4 m² faz limites com os municípios de Anhembi, Bofete, Pardinho, Itatinga, Avaré, Pratânia, São Manuel, Dois Córregos e Santa Maria da Serra.

O nome da cidade é de origem tupi – Ibytu-katu – e significa “bons ares”. Ao longo do tempo, a cidade foi crescendo e o lema foi completado com duas outras qualidades: “Botucatu: cidade dos bons ares, das boas escolas e das boas indústrias”.

O clima é ameno (temperaturas médias de 22° C) e a altitude relativamente elevada: varia entre 756 m na baixada (antigo Matadouro) e 920 m no Morro de Rubião Júnior (ponto mais alto). O Marco Zero de Botucatu está localizado na Praça Emílio Peduti (Bosque), exatamente onde fica o prédio do Poder Legislativo Municipal.

DATAS

Mistérios e lendas que até hoje envolvem Botucatu datam do período pré-cabralino. Diz-se que teria sido ponto de passagem no caminho para o Peabirú, trilha lendária que ligava o litoral atlântico a terras peruanas. O povoamento, de fato, teve início entre o Ribeirão Lavapés e a Praça Coronel Moura, onde se concentrava parte da tribo dos índios caiuás.

Os primeiros sinais do crescimento vieram em 1830, quando fazendeiros decidiram subir a cuesta e povoar as terras ainda desabitadas. Em 23 de dezembro de 1843 o Capitão José Gomes Pinheiro Vellozo doou terras para a criação do Patrimônio da Freguesia de Sant'Anna de Botucatu, data considerada, para efeitos históricos, a Fundação de Botucatu. Em 19 de fevereiro de 1846 foi criada a Freguesia do Distrito do Cimo da Serra de Botucatu, que em 14 de abril de 1855 foi elevada a Vila e teve sua emancipação político-administrativa. É nesta data, portanto, que se comemora o aniversário da cidade. Em 20 de abril de 1866 foi criada a comarca de Botucatu e em 16 de março de 1876 a Vila foi elevada à categoria de cidade (Lei nº 4.370 de 07 de abril de 2003).

SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

BANDEIRA

Instituída pela Lei Municipal nº 2.397, de 10 de novembro de 1983. Em seu artigo 6º é assim descrita a bandeira oficial de Botucatu:



“Em campo de blau, círculo de ouro ao centro, cortado por faixa do primeiro, movente da sinistra à destra, escalonado em cores ao centro. O azul representa o céu diáfano de Botucatu.

O círculo em ouro representa a união dos munícipes, as riquezas naturais e os valores tradicionais. A faixa azul, que corta o círculo, representa o perfil da cuesta, impressionante característica geográfica de Botucatu”.



PRIMEIRO BRASÃO

O primeiro brasão vigorou por 26 anos, de 1952 a 1978. Foi criado pela Lei nº 273, de 28 de agosto de 1952, e elaborado pelo historiador botucatuense Hernani Donato. O desenho foi feito pelo prof. Gastão Dal Farra, na gestão do então prefeito Emílio Peduti.

SEGUNDO BRASÃO

O segundo brasão, criado pela Lei nº 2.130, de 12 de março de 1978, vigorou por cinco anos: de 1978 a 1983. Foi elaborado por Lauro Ribeiro Escobar, contratado pela Prefeitura na gestão do então prefeito Luiz Aparecido da Silveira (Lico Silveira).



acentua a fertilidade da terra e evoca o dilatado território original botucatuense, matriz de muitos outros municípios. A faixa de prata evidencia o perfil da cuesta, impressionante característica geográfica da região, recordando, ainda, caminhos que mesmo antes do descobrimento do Brasil, cruzando o chão municipal, serviam ao intercâmbio de conhecimentos e de riquezas. Os ramos de cafeeiro, frutificados em amarelo-ouro, realçam a variedade chamada "Café Amarelo" ou "Café Botucatu", privilégio das lavouras locais. O topônimo "Botucatu", em prata sobre listel azul, valoriza o respeito dos munícipes pelos legados do passado, reafirma o seu zelo pelas singularidades da terra e a perseverança pelos valores espirituais e fraternos, garantias de futuro melhor".

TERCEIRO BRASÃO



O terceiro brasão de Botucatu vigora desde 1983 até os dias atuais e foi criado pela Lei nº 2.397, de 10 de novembro de 1983, tendo sido elaborado mediante um processo de concurso aberto, sob a coordenação da Prefeitura e da Academia Botucatuense de Letras, na gestão do então prefeito Antônio Jamil Cury. O artigo 3º da referida lei esclarece o significado de cada parte do brasão:

"O escudo português indica a cultura que fundamentou a comunidade pátria e local, cuja categoria de município é atestada pela coroa mural. As portas das torres, abertas em azul, asseguram a hospitalidade aos que chegam. O campo azul reflete o céu e o clima que inspiraram ao indígena o nome ybytu-katu, significando bons ares. O fuso de prata, símbolo do trabalho e de Sant'Anna, a padroeira, nele reverencia os fundadores da cidade e nela celebra as virtudes de Mãe e Mestre. O verde do cerrado

CANÇÃO OFICIAL

Instituída como Canção Oficial do Município pela Lei nº 4.386, de 9 de maio de 2003, sancionada pelo prefeito Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo, a valsa que tem letra e música de autoria de Angelino de Oliveira (1888-1964) ganhou o coração dos botucatuenses.

SAUDADES DE BOTUCATU

Nunca esquecerei de ti, oh minha terra,
Berço onde o amor nasceu.

És princesa lá da serra,
Terra dos carinhos meus.

Não mais poderei viver longe de ti.
Tu és a minha adoração.

Oh! Botucatu, cidade dos meus sonhos, terra do meu coração.
Oh! Botucatu, cidade dos meus sonhos, terra do meu coração.

HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 4.568, de 24 de junho de 2004, tem letra e música de Cláudio Fanelli e participação de Antônio Carlos Blasi.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 4568
de 24 de junho de 2004

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Newton Colenci Júnior, Ednei Lázaro da Costa Carreira, Domingos Chavari Neto, José Fernandes de Oliveira Júnior, Geraldo Vieira, Ademir Lopes Dionísio, Antonio Carlos Vaz de Almeida, Mauro Malho, José Francisco dos Santos, Joel Divino dos Santos e Reinaldo Mendonça Moreira)

"Institui o Hino Oficial do Município de Botucatu".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Música "Tributo à Minha Terra", com letra e música de Cláudio Fanelli e participação de Antonio Carlos Blasi, como HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, conforme letra e partituras constantes dos anexos desta lei.

Art. 2º O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU deverá ser obrigatoriamente executado por ocasião dos festejos relacionados com o aniversário de emancipação política do Município e comemorações de datas cívicas nacionais e, quando possível, nas demais solenidades oficiais do Município de Botucatu.

Art. 3º O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU deverá ser incluído no conteúdo curricular dos estabelecimentos de ensino do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de junho de 2004.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,
SILMARA FERRARI DE BARROS

Edifício "Vereador Abílio Dorini" - Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Caixa Postal, 96 - Fone/Fax: (14) 3882-0636 - Cep 18600-410 - Botucatu - SP.
<http://www.camara.botucatu.sp.gov.br> - e-mail: diretoriacmb@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu,
Nascida neste meu sertão
Em cima da Serra,
Onde os ventos fortes
Sopram em forma de canção.

No teu solo fértil,
Contadas histórias,
Vitórias e seduções.
Os teus rios,
Os teus campos,
Tuas matas naturais.
Em teu solo, riquezas demais!

Botucatu,
És forte em tua tradição
De doar ao mundo
Poetas, professores,
Doutores e também lições.
E no teu ser, e no teu ser,
Herança de teus ancestrais.
Tua Cuesta,
Tua trilha, caminho que a ti conduz,
Representam teu passado,
Tanta glória e luz.

Botucatu,
És fonte de inspiração
Para os teus filhos.
És a protetora,
Mãe de tantas gerações,
E quem te viu, e quem te viu,
De ti não se esquece jamais!
Cidade dos Bons Ares!
Cidade das Escolas!
És o orgulho deste meu país,
Botucatu!



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.397

de 10 de Novembro de 1983.

**"DISPÕE SOBRE OS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São Símbolos do Município de Botucatu:

- I - O Brasão de Armas
- II - A Bandeira Municipal

Artigo 2º - O Brasão de Armas do Município de Botucatu tem a seguinte descrição heráldica:

Escudo Português, de blau, com um fuso em pala ao centro, culminando em cruz latina em chefe, tudo de argente; terrado de sino-pla separado do campo por faixa de argente, movente da sinistra à dextra, escalonada em curva côncava ao centro. O escudo é encimado de coroa mural de argente, de oito torres, portas abertas de blau e tem como suportes ramos de cafeeiro, folhados e frutados de café amarelo, apoiados em listel de blau com o topônimo "BOTUCATU" em letras de argente.

Artigo 3º - O Brasão ora instituído tem a seguinte interpretação:

O escudo português indica a cultura que fundamentou a comunidade pátria e a local, cuja categoria de município é atestada pela coroa mural. As portas das torres, abertas em azul, asseguram a hospitalidade aos que se achegam. O campo azul reflete o céu e o clima que inspiraram ao indígena o nome ybyty-katu, significando bons ares. O fuso de prata, símbolo do Trabalho e de Sant'Anna, a Padroeira, nele reverencia os fundadores da cidade e nela celebra as virtudes de Mãe e Mestre. O verde do terrado acentua a fertilidade da terra e evoca o dilatado território original botucatuense, matriz de muitos outros municípios. A faixa de prata evidencia o perfil da cuega, impressiva característica geográfica da região, recordando, ainda, caminhos que mesmo antes do descobrimento do Brasil, cruzando o chão municipal, serviam ao intercâmbio de conhecimentos e de riquezas. Os ramos de cafeeiro, frutificados em amarelo ouro, realçam a variedade

Mod. 117 - 20 BLOCOS - C/ 50 FLs. - 11/81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.386

de 09 de maio de 2003

(Projeto de Lei de Iniciativa dos Vereadores ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR/ GERALDO VIEIRA / JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA/ EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA/REINALDO MENDONÇA MOREIRA/ LUIZ ALBERTO BUENO/ NEWTON COLENCI JUNIOR/ ADEMIR LOPES DIONISIO/ DOMINGOS CHAVARI NETO/LUIZ CARLOS BENTIVENHA / MAURO MAILHO/JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO/ ANTONIO CARLOS TRIGO/ CLÁUDIO APARECIDO ALVES DA SILVA)

"Institui a Música "Saudades de Botucatu", do compositor Angelino de Oliveira, a Canção Oficial do Município".

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Música "Saudades de Botucatu", do compositor Angelino de Oliveira, a Canção Oficial do Município de Botucatu, conforme letra constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A Música instituída pela presente Lei deverá ser entoada em todas as solenidades oficiais do Município e incluída no conteúdo curricular dos estabelecimentos de ensino do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de maio de 2003

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de maio de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS

* Fontes: Prefeitura Municipal de Botucatu; livro "Acheegas para a história de Botucatu", de autoria de Hernâni Donato; arquivo Câmara Municipal de Botucatu.